


2021


Política de Gerenciamento de Riscos

Público Alvo: membros do Conselho de Administração, Diretoria, Comitês, Conselho Fiscal e a todos os empregados e colaboradores da Guararapes Confeccões S/A e das empresas integrantes do Grupo Guararapes (exceto Midway Financeira).

 Guararapes <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 2 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

Índice

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. CONTEXTO.....	4
5. CONCEITO.....	4
6. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS E CONTROLES INTERNOS	5
7. ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RISCOS	5
8. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	6
9. AVALIAÇÃO DE RISCOS	6
9.6.1. O que é Risco	7
9.6.2. Risco Inerente	7
9.6.3. Risco Residual.....	8
9.6.4. Matriz de Riscos	8
9.6.5. Controle de Riscos	8
9.6.6. Monitoramento de Riscos.....	9
10. RESPONSABILIDADES	10
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	13

 <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 3 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

1. OBJETIVO

1.1 Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“**Política**”) tem por objetivo definir as diretrizes a serem observadas para identificação, avaliação, controle e monitoramento contínuo dos riscos e dos controles internos da Guararapes Confeções S.A. (“**Companhia**”) exceto Midway Financeira, visando ao fortalecimento do ambiente de governança corporativa, à aderência dos controles internos aos normativos vigentes e às diretrizes contidas no Código Brasileiro de Governança Corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Esta política é de caráter institucional, portanto, aplica-se aos membros do Conselho de Administração, Diretoria, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, e a todos os empregados e colaboradores da Companhia (“**Colaboradores**”) e das empresas integrantes do Grupo Guararapes exceto Midway Financeira.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins de interpretação desta Política, os termos e expressões listados a seguir, no singular ou no plural, terão os significados abaixo.

Apetite ao Risco: exposição ao risco que a Companhia está disposta a aceitar para alcançar suas metas e objetivos, que está diretamente relacionado com o seu planejamento estratégico. Após a apresentação do resultado do primeiro ciclo de auto avaliação da Companhia, os órgãos da Administração (Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) deverão definir o apetite ao risco da Companhia e de suas controladas.


Controle Interno: consiste em um processo desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da Companhia.

Evento: a ocorrência da não conformidade, materialização do risco.

Gerenciamento de Riscos: é o processo conduzido pela administração, gerências e colaboradores da Companhia, formulado para identificar eventos capazes de afetar os negócios da Companhia, e administrar os Riscos identificados de modo a mantê-los compatíveis com o Apetite a Risco.

Órgãos de Governança: Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria.

Processos/Projetos: conjunto de tarefas ou atividades desempenhadas pelas áreas e departamentos da Companhia.

 <p>Guararapes GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</p>	<p align="center">Política de Gerenciamento de Riscos</p>	<p>Página 4 de 13</p>
		<p>Data de Aprovação: 26/07/2019</p>
<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>		<p>Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021</p>

Proprietários dos Riscos: Conselheiros (membro do Conselho de Administração e Fiscal), Diretores e todos os demais empregados e Colaboradores da Companhia e das empresas integrantes de seu Grupo Econômico, são proprietários dos riscos, em suas esferas de atuação.

Risco: é a probabilidade de perda ou a incerteza associada ao cumprimento de um objetivo, sendo inerente a qualquer atividade.

4. CONTEXTO

4.1. O Gerenciamento de Riscos é um processo executado em etapas cuja sequência organizada tem por objetivo a eficácia das tomadas de decisões. Para tanto, contempla atividades que buscam reduzir incertezas de um conjunto específico de circunstâncias de caráter certo ou incerto gerando equilíbrio entre o reconhecimento de oportunidades de ganhos e a redução de perdas.


4.2. O resultado do Gerenciamento de Riscos é maximizado quando a Companhia estabelece estratégias e objetivos para alcançar o equilíbrio ideal entre as metas e os riscos a elas associados, para que seus recursos sejam explorados com eficiência e eficácia na busca dos objetivos da Companhia.

5. CONCEITO

5.1. Considerando que o Risco é inerente a qualquer atividade, função ou decisão, sejam elas internas ou externas ao ambiente organizacional, para que o processo de Gerenciamento de Riscos seja eficiente é necessário que haja na Companhia:

- (i) vontade dos Administradores e gestores em administrar riscos;
- (ii) cultura corporativa que defina as responsabilidades (alçadas) de cada empregado na execução das suas atividades;
- (iii) estímulo ao levantamento de questões passíveis de serem avaliadas como arriscadas; e
- (iv) definição objetiva da participação de cada empregado no controle de riscos da sua respectiva área.

5.2. Os riscos devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. Devem ser identificados e avaliados quanto à sua frequência (probabilidade) e quanto a sua consequência (impacto) nos objetivos e metas estabelecidos pela Companhia.

 Guararapes <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 5 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

6. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS E CONTROLES INTERNOS

6.1. A Companhia adotará a metodologia **CSA – Control Self-Assessment** para análise e revisão dos riscos envolvidos na busca pelo atingimento dos seus objetivos e dos controles internos.

6.2. A metodologia da auto avaliação "*Control Self Assessment – CSA*" é uma atividade que decorre da execução de algumas etapas que serão conduzidas pela Área de *Compliance*, com a participação dos gestores dos processos, permitindo avaliar o ambiente de Riscos, os controles internos e a eficiência no gerenciamento destes, buscando melhorar o desempenho por meio de revisão de processos e/ou da elaboração de planos de ação para melhorias.

6.3. Consiste na combinação da realização de reuniões conduzidas pela Área de *Compliance*, em que participarão os gestores do processo e demais áreas envolvidas, e da utilização de questionários para autoanálise dos gestores. O resultado do trabalho possibilitará a avaliação da eficiência dos Controles Internos e do Gerenciamento dos Riscos, buscando melhorar o desempenho por meio de revisão de processos, elaboração de plano de ação e criação de ferramentas para tratamento dos Riscos.

6.4. Anualmente, deverão ser realizados ciclos de auto avaliação da Companhia e suas controladas, cujos resultados deverão ser avaliados pela Área de *Compliance* e levados a Conhecimento do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitê de Auditoria.


6.5. O acompanhamento do plano de ação resultante da auto avaliação deverá ser realizado pela Área de *Compliance*, no mínimo semestralmente, juntamente com a emissão dos relatórios de controles internos, que possam subsidiar as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

6.6. O ciclo de auto avaliação deverá ser realizado considerando os objetivos e metas, bem como as ações definidas no planejamento estratégico da Companhia.

6.7. Será elaborado um Plano de Ação, para início das atividades, que defina as prioridades e o cronograma das atividades de mapeamento e monitoramento do ciclo de auto avaliação, e que contenha em seus anexos os formulários para apresentação dos riscos identificados pelos gestores dos processos e projetos.

7. ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1. O processo de Gerenciamento de Riscos deverá ser realizado observando-se seguintes etapas: i) identificação dos Riscos; ii) avaliação dos Riscos; iii) controle dos Riscos; e iv) monitoramento dos Riscos, conforme especificação a seguir.

 Guararapes <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 6 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

8. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS


8.1. A identificação dos riscos tem o objetivo de reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta, realizada com a participação de todas as áreas, e de todos os níveis hierárquicos, envolvidos nos processos.

8.2. Os Riscos que foram identificados e serão avaliados são:

- (i) **Risco Estratégico:** Possibilidade de perda devido a resultados inadequados de decisões estratégicas ou ainda falta de capacidade de resposta em relação ao ambiente interno e/ou externo.
- (ii) **Risco de Imagem / Reputacional:** Possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Companhia junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados e por veiculação de notícias negativas sobre a Companhia ou segmento.
- (iii) **Risco Financeiro:** Os riscos financeiros, em definição, são todas as possibilidades (variantes) que podem levar a empresa a perder dinheiro, seja através de transações financeiras, erros de execução de processos, investimentos dentre outros. Basicamente, esses riscos sempre existirão em qualquer operação que envolve dinheiro.
- (iv) **Risco Regulatório / Legal / Tributário:** São os riscos relacionados com o descumprimento ou falta de habilidade em cumprir com a legislação ou regulamentação aplicáveis.
- (v) **Risco Operacional:** Possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos da Companhia, bem como de eventos externos que causem prejuízos na execução de suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.

9. AVALIAÇÃO DE RISCOS

9.1. A análise dos Riscos deverá considerar a complexidade dos Riscos e as informações disponíveis para sua avaliação, podendo ser realizada por meio de análises qualitativa, quantitativa ou semiquantitativa, visando à definição do impacto e da frequência de cada Risco.

 <p>Guararapes GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</p>	<p align="center">Política de Gerenciamento de Riscos</p>	<p>Página 7 de 13</p>
		<p>Data de Aprovação: 26/07/2019</p>
<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>		<p>Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021</p>

9.2. A **análise qualitativa** consiste na utilização de descrições de palavras e escalas, para mensuração das consequências de um determinado Risco e da probabilidade de sua ocorrência.

9.3. A **análise quantitativa** utiliza apenas valores numéricos para mensurar a amplitude do impacto e da frequência da ocorrência dos Riscos.

9.4. A **análise semiquantitativa** consiste na combinação das análises qualitativa e quantitativa, que por sua vez proporciona duas vantagens: i) menor complexidade e custo operacional quando comparado com o método quantitativo; e ii) maior grau de objetividade quando comparado com o método qualitativo.

9.5. Considerando a fase de estruturação da Companhia e a indisponibilidade de séries históricas de dados relacionados com inúmeros eventos de riscos associados às atividades da Companhia, os ciclos de análises de riscos serão baseados em análises semiquantitativa.

9.6. A Probabilidade e Impacto do Risco, e suas consequências, deverão ser analisados pelas perdas monetárias ou de credibilidade, que podem ser causados para a Companhia, conforme tabelas a seguir:

9.6.1. O que é Risco


- Risco é a possibilidade de “algo não dar certo”, com relação ao rumo dos acontecimentos planejados, seja por indivíduos, seja por organizações.
- Risco é qualquer coisa, desconhecida ou incerta, que possa impedir o sucesso de uma atividade departamental, ou de uma instituição inteira.
- Risco é a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos traçados.

9.6.2. Risco Inerente

9.6.2.1. Risco inerente é o risco que se origina na natureza da própria operação/negócio. Está intrínseco à operação/negócio, à atividade desenvolvida.

9.6.2.2. É a hipótese inicial de ocorrência de irregularidades, anomalias, equívocos ou mesmo grandes erros que podem comprometer uma atividade.

9.6.2.3. Precisa ser conhecido para que se saiba a consequência real, ocorrendo falha nos controles.

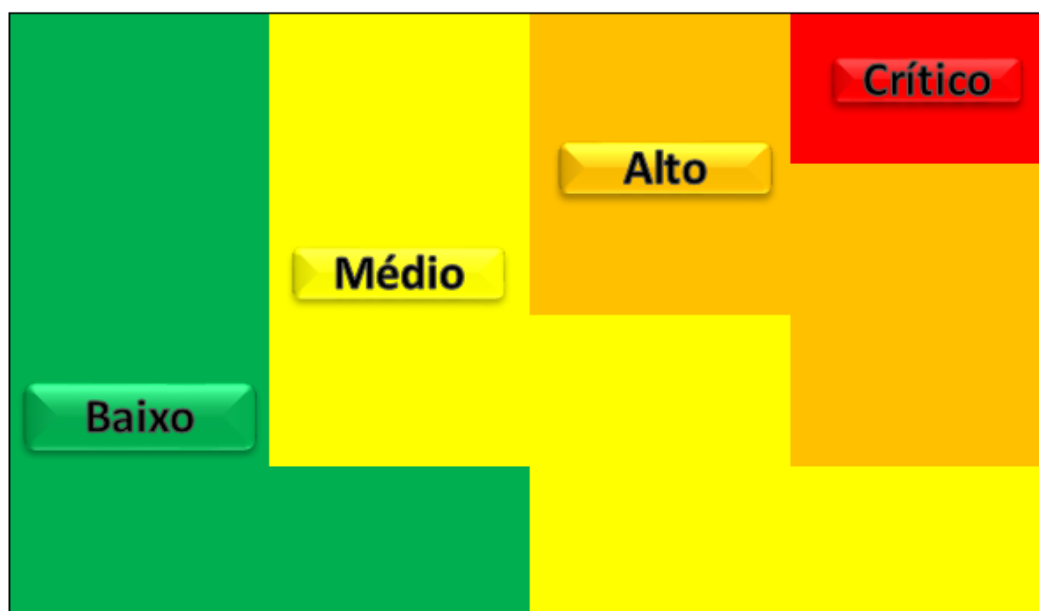
	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 8 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

9.6.3. Risco Residual

9.6.3.1. É o risco que permanece após a gestão tomar ações para reduzir o impacto e probabilidade de um evento adverso, incluindo as atividades de controle para responder a um risco.

9.6.4. Matriz de Riscos

9.6.4.1. Os Riscos identificados e analisados deverão ser registrados em uma matriz de riscos, catalogados de acordo com as perdas associadas, conforme mapa a seguir:




9.6.5. Controle de Riscos

9.6.5.1. Posteriormente à etapa de avaliação dos Riscos, deverá ser definido o tratamento que será dado aos Riscos e como estes devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas.

9.6.5.2. Tratar os Riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los, compartilhá-los, assumi-los ou transferi-los. A decisão dos gestores depende, principalmente, do grau de Apetite ao Risco da Companhia, previamente definido e aprovado pelo Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

- **Evitar o Risco:** consiste na eliminação total do Risco, decidindo-se por descontinuar a atividade que seja fonte do Risco. É necessário avaliar se, evitando-se um risco, tal decisão não aumentaria a possibilidade de outro ocorrer.

 Guararapes <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 9 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
Aprovada por: Conselho de Administração		Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

- **Mitigar o Risco:** consiste em implementar ou aprimorar atividades de controles, com o objetivo de reduzir o impacto e a frequência da ocorrência do risco, onde seu benefício deverá ser maior do que seu custo. (Ex: trabalhos de revisão criteriosa, *check-list* das atividades, contratação de sistemas informatizados, segregação de funções, etc).
- **Compartilhar o Risco:** consiste em compartilhar com outras partes os impactos provocados pelo risco, geralmente buscando a reparação das perdas, reduzindo o risco a um nível compatível com as tolerâncias aceitáveis pela Companhia.
- **Assumir o Risco:** significa que enquanto você o tiver identificado e registrado no seu plano de gerenciamento de riscos, você não vai tomar nenhuma ação. Simplesmente você aceita que ele possa acontecer e decidirá como lidar com ele caso ocorra.
- **Transferir o Risco:** transferir o risco para um terceiro, ou para outra área de negócio que seja responsável pelo processo onde o risco é originado.

9.6.5.3. Ao determinar respostas a Riscos, a Companhia deverá levar em conta os efeitos do impacto da ocorrência do risco e que opções de resposta são compatíveis com as tolerâncias a risco da Companhia, os custos *versus* os benefícios do tratamento e as possíveis oportunidades da Companhia em alcançar seus objetivos.


9.6.6. Monitoramento de Riscos

9.6.6.1. Visando ao aprimoramento contínuo da Gerenciamento de Riscos, o processo de monitoramento consiste em acompanhar o desempenho dos indicadores de gestão, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação, o alcance das metas estabelecidas para a Companhia e a qualidade, eficácia e eficiência dos controles internos.

9.6.6.2. Os resultados da identificação e avaliação dos Riscos e dos Controles Internos, decorrentes dos ciclos de auto avaliação, serão registrados em relatórios específicos, que subsidiarão a emissão da manifestação do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia.

9.6.6.3. Anualmente, as áreas deverão elaborar relatórios que contemplem o resultado dos monitoramentos dos controles internos decorrentes das recomendações e dos planos de ação identificados nos relatórios da Área de *Compliance*.

9.6.6.3.1. As áreas de Compliance Corporativo, Controle de Riscos e Auditoria Interna deverão subsidiar a Diretoria de Governança e Riscos sobre os principais riscos e controles vigentes identificados durante suas revisões anuais por diversos processos de negócio, dentro de seu papel de avaliador independente do ambiente de controles internos e do desempenho das áreas de negócio.

 Guararapes <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 10 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

9.6.6.4. Anualmente, áreas de Compliance Corporativo, Controle de Riscos e Auditoria Interna deverão monitorar e aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, bem como a adequação e o cumprimento das normas e procedimentos internos associados às operações da Companhia. Para tanto, deverão prover o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e a Diretoria com avaliações independentes, imparciais e tempestivas.


9.6.6.5. O Comitê de Auditoria deverá acompanhar as atividades da Área de Compliance Corporativo, Controle de Riscos e Auditoria Interna da Companhia, bem como avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e, quando entender pertinente, recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento dos processos de gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. A Companhia entende que para alcançar os seus objetivos está exposta aos riscos descritos nesta Política, que devem ser gerenciados por cada área, a comando do seu respectivo líder, conforme abaixo, sem prejuízo das demais disposições desta Política.

10.2. **Conselho de Administração:** (a) definir a estratégia da Companhia para atendimento de seus objetivos de negócio; (b) definir e revisar periodicamente o Apetite a Riscos e Tolerância a Riscos na condução dos negócios da Companhia; (c) aprovar a aceitação dos Riscos classificados como “Crítico”; (d) aprovar os relatórios de controles internos, compliance e risco corporativo; (e) supervisionar, com suporte de seus Comitês de Assessoramento, a efetividade da estrutura e do processo de Gerenciamento de Riscos; (f) assegurar autonomia operacional ao Comitê de Auditoria, aprovando orçamento próprio destinado a cobrir despesas com seu funcionamento; (g) avaliar, ao menos anualmente, se a estrutura e orçamento da área de Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria são suficientes ao desempenho de suas funções; e (h) rever anualmente o sistema de governança corporativa e de gerenciamento de riscos da Companhia, visando a aprimorá-los.

10.3. **Comitê de Auditoria:** (a) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras (c) acompanhar as atividades da Área de Auditoria Interna, Compliance e da Área de Controles Internos da Companhia; (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (e) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (g)


 Guararapes <small>GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</small>	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 11 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

elaborar, anualmente, relatório resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração; (h) avaliar, ao menos anualmente, se a estrutura e orçamento da Área de Auditoria são suficientes ao desempenho de suas funções; e (i) encaminhar o reporte das atividades da Área de Auditoria Interna ao Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria deve se reportar ao Conselho de Administração, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

10.4. **Diretoria Estatutária:** (a) estabelecer processo a ser utilizado na gestão de controles internos e Risco corporativo; (b) coordenar e definir os padrões a serem seguidos no que tange os processos de controles internos e Risco corporativo, os sistemas de suporte e as formas e a periodicidade dos seus reportes; (c) identificar Riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e minimização; (d) aprovar a aceitação dos Riscos classificados como “Alto”, “Médio” ou “Baixo”; (e) propor a aceitação dos Riscos classificados como “Crítico” ao Conselho de Administração; (f) validar os Riscos inerentes à operação da Companhia levando em consideração sua relevância e sua probabilidade de ocorrência; (g) contribuir para elaboração do relatório de Riscos; (h) comunicar, no menor prazo possível, a área de Auditoria Interna sobre Riscos não identificados, sejam eles novos ou não; (i) estabelecer os planos de ação e assegurar a implementação dos mesmos; e (j) validar os relatórios de Riscos corporativos e de controles internos. A Diretoria Estatutária deve se reportar ao Conselho de Administração.

10.5. **Diretor Geral:** (a) implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração; e (b) respeitar as diretrizes de governança corporativa e políticas, assim como monitorar sua observância em toda a Companhia. O Diretor Geral deve se reportar ao Conselho de Administração.

10.6. **Área de Auditoria Interna:** (a) prover o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e o Diretor-Geral com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade e qualidade do Gerenciamento de Riscos e dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações da Companhia; (b) revisar os principais riscos e controles vigentes identificados, dentro de seu papel de avaliador independente do ambiente de controles internos e do desempenho das áreas de negócio; (c) efetuar testes nos controles internos com objetivo de avaliar a sua efetividade; (d) apoiar os gestores responsáveis na definição e execução dos planos de ação e prazo necessários para tratamento dos Riscos, quando necessário, e notificar os descumprimentos de acordo com as devidas alçadas; e (e) conscientizar os gestores responsáveis sobre a importância do Gerenciamento de Riscos e a responsabilidade inerente aos administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços alocados fisicamente nas dependências da Companhia. A Área de Auditoria Interna deve se reportar ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria. Alternativamente à constituição de área própria de auditoria interna, a companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM, responsável por essa função.


 Guararapes GUARARAPES CONFECÇÕES S/A	Política de Gerenciamento de Riscos	Página 12 de 13
		Data de Aprovação: 26/07/2019
	Aprovada por: Conselho de Administração	Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021

10.7. **Áreas de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Compliance:** (a) estabelecer processo a ser utilizado nos controles internos e no gerenciamento de riscos; (b) coordenar e definir os padrões a serem seguidos no que tange os processos de controles internos e gerenciamento de riscos, os sistemas de suporte e as formas e a periodicidade dos seus reportes; (c) consolidar a avaliação de riscos da Companhia, através de relatórios periódicos que deverão ser reportados à Diretoria, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração; (d) apoiar os gestores responsáveis na definição e execução dos planos de ação e prazo necessários para tratamento dos riscos e notificar os descumprimentos de acordo com as devidas alçadas; e (e) conscientizar os gestores responsáveis sobre a importância do gerenciamento de riscos e a responsabilidade inerente aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços alocados fisicamente nas dependências da Companhia. As Áreas de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Compliance devem se reportar aos Diretores responsáveis por suas áreas de atuação na Companhia e ao Comitê de Auditoria. É vedada a acumulação das funções de gerenciamento de riscos, controles internos e *compliance* com atividades operacionais.

10.8. **Gerências:** (a) identificar, classificar e gerenciar os riscos das respectivas áreas de acordo com as estratégias de mitigação; (b) estabelecer controles para os riscos prioritários; (c) implantar os planos e acompanhar as ações corretivas e/ou preventivas em suas áreas; (d) fazer a interface das áreas de negócios e funcionais com a área de Auditoria Interna; e (e) definir controles internos dos processos de suas respectivas áreas. Reportar os riscos em mudanças ou na criação de novos processos para a área de Riscos e Controles Internos, criando controles mitigatórios enquanto primeira linha de defesa. Os gerentes devem se reportar ao Diretor responsável por suas áreas de atuação na Companhia.

10.9. **Colaboradores:** (a) assegurar a operacionalização do Gerenciamento de Riscos, fazendo parte do processo de identificação, avaliação e mensuração, implementando controles preventivos e corretivos ou detectivos; e (b) participar de forma ativa na comunicação e treinamento que permita a disseminação de forma consciente da gestão de riscos na empresa. Os colaboradores devem se reportar ao gerente responsável por suas áreas de atuação na Companhia.



 <p>Guararapes GUARARAPES CONFECÇÕES S/A</p>	<p>Política de Gerenciamento de Riscos</p>	<p>Página 13 de 13</p>
		<p>Data de Aprovação: 26/07/2019</p>
	<p>Aprovada por: Conselho de Administração</p>	<p>Revisão / Data: Versão 3.0 – 11/11/2021</p>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Companhia se reserva o direito, a qualquer momento, de revisar, modificar, alterar ou revogar esta Política, especialmente no caso de qualquer alteração essencial ou relevante nas leis ou nos regulamentos aplicáveis à Companhia, por deliberação do Conselho de Administração.

11.2. No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

11.3. Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia.

11.5. A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, vigendo por prazo indeterminado, e será publicado no *website* de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

A presente Política foi aprovada em 26 de julho de 2019 e revisada em 17 de agosto de 2021 e em 11 de novembro de 2021 pelo Conselho de Administração.